



SERVIÇO PÚBLICO

Negociação coletiva deve ser conduzida por sindicatos

Página 2

ARTIGO

Direito de greve na OIT: a histórica decisão da CII

Página 4

POLÊMICA

Implementação do GTATA começa nos órgãos

Página 3



Órgão de divulgação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

ANO XIX - Nº 223
Cuiabá - Julho de 2026

O COMPROMISSO

Acesse: www.sindsepmt.org.br

DELIBERAÇÕES



Sindsep-MT reforça organização sindical

Assembleia definiu Comissão Eleitoral para o pleito de 2026 e destacou a importância da renovação sindical com a participação dos novos servidores

O Sindsep-MT realizou, no dia 17, na sede da CUT-MT, em Cuiabá, uma Assembleia Geral Extraordinária e a 2ª Reunião Ordinária do Sistema Diretivo. Os encontros reuniram dirigentes e filiados para deliberar sobre temas administrativos, políticos e organizativos, com destaque para o fortalecimento da campanha de filiação dos jovens servidores públicos federais, considerada estratégica para garantir a renovação e o futuro da organização sindical.

A ampliação da participação dos novos servidores foi um dos principais assuntos debatidos. A direção do sindicato ressaltou que, diante do ingresso de novos trabalhadores no serviço público federal nos últimos anos, é fundamental aproximá-los da vida sindical, incentivando a filiação e a participação nas mobilizações, assembleias e demais atividades da entidade. O objetivo é fortalecer a representatividade da categoria e ampliar a capacidade de defesa dos direitos dos servidores.

Comissão Eleitoral - A programação teve início com a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre a constituição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo das eleições do Sindsep-MT em 2026. A criação da comissão representa mais um passo para assegurar um processo transparente, democrático e participativo.

Foram eleitos como membros titulares Ídio Nemésio de Barros Neto, Leonino Maria de Proença, Selmo Jacinto de Oliveira, Luiz Feliz da Costa e Valdi Rodrigues de Souza. Como suplentes foram escolhidos Neuilton Neres de Oliveira, Braz dos Passos Veloso e Benedito Reginaldo Ferraz.

Fotos: Mário Hashimoto



Reunião ordinária - Na sequência, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Sistema Diretivo, durante a qual foram apresentados informes gerais, análise da conjuntura nacional, informes jurídicos. O encontro também definiu encaminhamentos para as próximas ações do sindicato em defesa dos servidores públicos federais.

Debate político - Os participantes discutiram a importância da participação da classe trabalhadora no processo eleitoral, ressaltando a necessidade de ampliar a representação de parlamentares comprometidos com as pautas dos trabalhadores e dos servidores públicos no Congresso Nacional.

Também foram debatidos temas como reforma política, soberania nacional, defesa dos direitos trabalhistas e fortalecimento da mobilização sindical durante o período eleitoral. Os dirigentes destacaram a necessidade de ampliar a participação popular para garantir maior representatividade e equilíbrio no sistema democrático..

Outro tema discutido foi o Projeto de Lei nº 5.489, de autoria do deputado Lindbergh Farias (PT-RJ), que prevê

assistência integral à saúde para servidores da antiga Sucam e da Funasa admitidos até 31 de dezembro de 1994 que tenham sido expostos ao DDT, Malathion e outros produtos posteriormente reconhecidos como carcinogênicos para seres humanos. A PEC 101/2019, que trata do mesmo tema, também foi debatida. Sérgio Ronaldo da Silva, secretário-geral da Condsef/Fenadsef, entre outros assuntos, discorreu sobre a implantação da Gratificação Temporária de Execução e Apoio a Atividades Técnicas e Administrativas (Gtata). **Ver na página 3, mais informações.**

Durante as discussões, os participantes reforçaram que o fortalecimento dos sindicatos é essencial para garantir avanços nas negociações salariais e na defesa dos direitos dos servidores públicos.

Agradecimentos - O Sindsep-MT agradeceu a presença dos filiados, dirigentes e convidados, entre eles o secretário-geral da Condsef/Fenadsef, Sérgio Ronaldo da Silva, os professores Henrique Lopes e Robinson Cireia, a presidente interina da CUT-MT, Maria Selma, além de todos os participantes que contribuíram para o sucesso das atividades.

A diretoria também reconheceu o empenho de todos que colaboraram na organização dos encontros e reafirmou seu compromisso com a democracia, a transparência, o fortalecimento da organização sindical e a defesa permanente dos trabalhadores do serviço público federal.



A Comissão Eleitoral foi eleita pela maioria dos participantes



EM CÁCERES

Dois eventos marcam atuação do sindicato na Princesinha do Pantanal

O Sindsep-MT realizou no dia 10, uma importante reunião com servidores públicos federais da cidade de Cáceres. O encontro foi marcado pelo diálogo e pela troca de informações sobre temas de grande interesse da categoria, especialmente os mais recentes acontecimentos em Brasília que impactam diretamente a vida funcional dos servidores.

Durante a reunião, foram deba-

Foto: Fernanda Dariva



Com servidores para esclarecimentos

tidas as decisões e encaminhamentos do Governo Federal relacionados à carreira, à valorização do serviço público, às negociações salariais, às reestruturações administrativas e às pautas que vêm sendo acompanhadas de perto pelas entidades representativas. Os participantes também esclareceram dúvidas e discutiram os possíveis reflexos dessas medidas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Foto: Sílvia Cléia



Jurídico do sindicato em Cáceres

Jurídico Itinerante

O Departamento Jurídico do Sindsep-MT esteve em Cáceres nos dias 23 e 24 de julho, no Escritório Regional de Saúde de Cáceres, levando atendimento especializado aos servidores públicos federais da região. A iniciativa reforça o compromisso do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso em garantir uma defesa jurídica séria, acessível e de qualidade, aproximando o sindicato dos filiados e fortalecendo a luta pela preservação dos direitos da categoria. Durante o atendimento, os servidores esclareceram dúvidas, receberam orientações jurídicas da advogada Tamirys Campos dos Anjos, obtiveram informações sobre seus direitos e encaminharam demandas diretamente com a equipe do Departamento Jurídico.

SERVIÇO PÚBLICO

Parecer jurídico reforça que negociação coletiva no serviço público deve ser conduzida por sindicatos

Constituição e as convenções da OIT asseguram aos sindicatos a legitimidade para representar os servidores nas negociações coletivas com o Estado

Parecer jurídico elaborado pela LBS Advogados, a pedido das entidades que compõem o Coletivo das Três Esferas da CUT, conclui que a representação dos servidores públicos nas negociações coletivas com o Estado é atribuição das entidades sindicais. O documento analisa o Projeto de Lei 1.893/2026, que regulamenta a negociação coletiva no serviço público em cumprimento à Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Segundo o parecer, a Constituição Federal é clara ao estabelecer, no artigo 8º, a participação obrigatória dos sindicatos nas negociações coletivas e sua legitimidade para defender os direitos e interesses da categoria. O artigo 37 estende esse regime aos servidores públicos. As associações, por sua vez, têm papel importante na defesa de interesses de seus associados, mas não

possuem competência para negociar ou firmar acordos coletivos em nome da categoria.

O documento também destaca que a Convenção 151 da OIT e a declaração interpretativa aprovada pelo Congresso Nacional reconhecem, no caso brasileiro, como organizações representativas dos trabalhadores apenas as entidades sindicais constituídas nos termos da Constituição.

Outro alerta é que a participação indistinta de associações nas mesas de negociação pode fragmentar a representação dos servidores e enfraquecer sua capacidade de negociação. Hoje, o país reúne mais de 8 mil associações e cerca de 400 sindicatos de servidores. Além disso, a Recomendação 159 e a Convenção 135 da OIT orientam os países a adotar critérios objetivos de representatividade e evitar estruturas paralelas que fragilizem a atuação sindical.

O parecer recomenda que o PL 1.893/2026 preserve a centralidade dos sindicatos nas negociações coletivas. A proposta, enviada pelo governo federal e construída por um grupo de trabalho com participação de representantes dos servidores, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), deve voltar à pauta da Câmara dos Deputados em agosto, após o recesso parlamentar.

Para o Coletivo das Três Esferas da CUT, manter o texto original é fundamental para garantir segurança jurídica, fortalecer a negociação coletiva e assegurar que os acordos representem efetivamente o conjunto dos servidores públicos. (FONTE: COLETIVO DAS TRÊS ESFERAS)



PROPOSTA

Projeto na Câmara busca garantir direitos de acordos coletivos

Proposta resgata a ultratividade das normas coletivas e reforça a proteção aos trabalhadores

Os direitos previstos em convenções e acordos coletivos de trabalho poderão continuar valendo mesmo após o fim da vigência desses instrumentos, até que uma nova negociação seja concluída ou haja decisão da Justiça. É o que prevê o Projeto de Lei (PL) 3.015/2025, em análise na Câmara dos Deputados.

A proposta, de autoria da deputada Erika Kokay (PT-DF), altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para restabelecer a chamada ultratividade das normas coletivas. Nota divulgada pela Agência Câmara sobre o PL detalha que, na prática, isso significa que as cláusulas negociadas entre trabalhadores e empregadores permanecerão incorporadas aos contratos individuais até que

sejam modificadas ou substituídas por um novo acordo.

Esse mecanismo existia antes da reforma trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017), que passou a impedir a continuidade automática dos direitos após o término da vigência das convenções e dos acordos coletivos.

Ainda de acordo com a Agência Câmara, o projeto mantém o prazo máximo de dois anos para a duração das convenções e dos acordos coletivos. A diferença é que, encerrado esse período, os direitos conquistados continuarão válidos até que um novo entendimento seja firmado entre as partes ou haja decisão judicial.

Ao justificar a proposta, a deputada Erika Kokay afirma

que o fim da ultratividade enfraqueceu a proteção aos trabalhadores. Segundo a parlamentar, impedir a permanência das cláusulas após o término dos acordos, especialmente quando há recusa patronal em negociar, reduz a função protetiva do Direito do Trabalho e desequilibra as relações coletivas. O projeto também busca ampliar a segurança jurídica nas negociações.

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas Comissões de Trabalho e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Para entrar em vigor, ainda precisará ser aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

(FONTE: CONDSEF, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA CÂMARA)



Julho de 2026

1. Processo nº 1002881-52.2025.4.01.3601 — Evaldo Barbosa x Sindsep
Situação: Já houve sentença, que condenou o Sindicato à devolução em dobro do valor discutido nos autos e fixou indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser suportada pela União e pelo Sindsep.
Fase atual: O processo encontra-se em fase recursal, aguardando a designação de julgamento do recurso interposto.

2. Processo nº 1062884-68.2025.8.11.0041 — Cleones Batista x Sindsep
Objeto: Ação por meio da qual o Sr. Cleones Batista ("Ferrinho") pleiteava ser nomeado administrador provisório do Sindsep.
Situação: Sentença de improcedência, sem condenação do autor em custas processuais. Não houve interposição de recurso, tendo a decisão transitado em julgado.

3. Processo nº 1045971-11.2025.8.11.0041 — Geraldino dos Santos Carvalho x Sindsep
Situação: Foram intimados os herdeiros do autor para que deem prosseguimento ao feito.

4. Processos do PASEP
Situação: Encontram-se, de modo geral, em fase de perícia contábil. Já foram proferidas sentenças de improcedência em razão do reconhecimento da prescrição para os servidores aposentados há mais de 10 (dez) anos.

O processo do Geraldo Bispo de Souza – a perícia que realizamos através da contadora pelo sindicato verificou um valor de R\$ 27 mil e pouco. Pela perícia judicial foi computado o valor de R\$ 37 mil pelo nosso índice de correção. Porém, pelo índice de correção do banco, foi apurado o valor de R\$ 700,00. E agora o próximo passo é termos a decisão que vai decidir o índice de correção e a sentença do processo.

5. Processo nº 1004734-51.2020.8.11.0015 — Osanam Gomes Duarte x FUNAI/Sindsep
O autor, servidor Osanam Gomes Duarte, ajuizou em 1997 ação de cobrança em face da FUNAI, patrocinada pelos advogados do Sindicato, Dr. Sebastião Donizete de Oliveira e Dr. Antônio Humberto Cesar Filho. Tratava-se de ação em grupo, ajuizada em conjunto com outros servidores, e não de ação individual.

A ação de cobrança teve sentença de procedência. Contudo, o autor alega que o cálculo elaborado na fase de execução estava equivocado, tendo-lhe sido atribuído apenas R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Após a homologação desse cálculo, os advogados reconheceram o erro e apresentaram cálculo retificado, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); entretanto, como o primeiro cálculo já havia sido homologado, o juízo não procedeu à retificação, encerrando-se o processo com base no valor original. O autor recebeu o pagamento em 2020.

Defesa dos advogados: Em contestação, os advogados Sebastião e Antônio Humberto afirmaram ter atuado apenas como assistentes judiciais na ação, informando que o contrato de patrocínio era mantido com o Sindsep, e arguiram preliminar de ilegitimidade passiva, indicando o Sindicato como réu na demanda.

Decisão sobre a preliminar: O juízo não acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelos advogados, determinando, contudo, a citação do Sindsep para apresentar defesa quanto aos fatos alegados.

Pedidos do autor: Indenização por danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e indenização por danos materiais no valor de R\$ 446.393,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Situação atual: O Sindsep ainda não foi intimado para apresentar defesa, mas a contestação já está sendo preparada preventivamente.

Expediente

compromisso



Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poção. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmto.org.br
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2022/2026

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; Vice-Presidente: Elias Belisário de Araújo; Secretaria Geral: Fernando Pivetta; Adj. Secretaria Geral: Zeni Salete Boff; Secretaria de Finanças: Gildásio Ferreira Gomes; Adj. Secretaria de Finanças: Sílvia Cléia Aires Ferreira; Secretaria de Administração: Enildo Gomes; Adj. Secretaria de Administração: Nelso Fortunato Ojeda; Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Damásio de Souza Pereira; Adj. Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Rosana Luzia Gomes da Costa; Secretaria de Formação e Política Sindical: José Olímpio da Silva Neto; Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical: Eliete Julia Sala Santin; Secretaria do Interior: Benedito Assis da Silva; Adj. Secretaria do Interior: Albir Alves de Brito; Secretaria de Imprensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação: Adilson Benke; Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Izabel Santana da Silva; Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Elza Barbosa dos Santos; Secretaria da Saúde do Trabalhador: João de Deus da Silva Filho; Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador: Celso Alfredo Simon; Secretaria dos Anistiados e Demitidos: Joacira Santana Rodrigues de Almeida; Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos: José Maria Silva e Arruda; Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Manoel Martins; Adj. Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Idivaldo Bernardes de Oliveira; Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Jolison Ruas do Nascimento; Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Sandra Cristina Ribeiro; Suplentes de Direção: I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; Suplentes do Conselho Fiscal: I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.

GTATA 1

Implementação da GTATA começa nos órgãos federais

Medida cria uma diferenciação entre servidores que integram a mesma carreira e reforça a necessidade de continuidade das negociações

A implementação da Gratificação Temporária de Execução e Apoio a Atividades Técnicas e Administrativas (GTATA) começou a avançar nos órgãos da Administração Pública Federal. Na última quinta-feira, 9 de julho, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) regulamentou a concessão da gratificação para parte de seus servidores de nível intermediário, tornando-se um dos primeiros órgãos federais a operacionalizar o benefício previsto na Lei nº 15.367/2026 e regulamentado pelo Decreto nº 13.051/2026. O início da implantação reacendeu o debate sobre os critérios adotados pelo governo e motivou novos questionamentos da Condsef/Fenadsef quanto ao alcance da medida.

O contexto da criação da gratificação - A GTATA foi criada para reconhecer o desempenho de servidores que exercem atividades técnicas e administrativas no Poder Executivo Federal. O decreto regulamentador estabeleceu o quantitativo máximo de gratificações destinado a cada ministério, autarquia e fundação, cabendo aos próprios órgãos definir sua distribuição entre os servidores, observando os limites estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Com o início da implementação nos órgãos federais, entidades representativas da categoria voltaram a cobrar mudanças na regulamentação, defendendo critérios mais objetivos e a ampliação do alcance da gratificação.

Apesar desse avanço, a Condsef/Fenadsef avalia que a regulamentação não solucionou as principais distorções apontadas pelas entidades durante a tramitação da Lei nº 15.367/2026. Em análise preliminar do decreto, a Confederação afirma que a GTATA mantém um modelo considerado excludente, deixando de contemplar um número expressivo de servidores ativos e excluindo integralmente aposentados e pensionistas do benefício. Para a entidade, a regulamentação confirma preocupações

Foto: Condsef



A gratificação deixa de contemplar servidores ativos e os aposentados e pensionistas

que já haviam sido apresentadas ao governo durante o processo de negociação.

Distribuição da gratificação - Outro ponto criticado diz respeito aos critérios de distribuição da gratificação. Segundo a Condsef/Fenadsef, como cada órgão receberá um quantitativo limitado de GTATAs, servidores que desempenham funções semelhantes poderão receber tratamentos distintos, dependendo da unidade em que estejam lotados e das decisões administrativas adotadas pelos respectivos gestores. Na avaliação da Confederação, esse modelo compromete o princípio da isonomia e pode ampliar desigualdades dentro do próprio serviço público federal.

Além da limitação do quantitativo de gratificações, a Condsef/Fenadsef também chama atenção para o fato de que aposentados e pensionistas ficaram fora da regulamentação da GTATA. Na avaliação da entidade, a medida cria uma diferenciação entre servidores que integram a mesma carreira e reforça a necessidade de continuidade das negociações com o governo federal para aperfeiçoar o modelo e ampliar o alcance da gratificação.

Medidas da Condsef - Antes mesmo da publicação do decreto, a Condsef/Fenadsef já havia encaminhado ofício ao Ministério da Gestão solicitando a regulamentação da

GTATA com critérios objetivos e participação das entidades representativas no processo de implementação. A Confederação também reivindicou a abertura de diálogo para discutir os impactos da medida sobre os servidores administrativos de nível intermediário e buscar alternativas para corrigir as exclusões identificadas.

Com o início da implementação da GTATA nos órgãos federais, a tendência é que novos atos administrativos sejam publicados nas próximas semanas, à medida que ministérios, autarquias e fundações regulamentem internamente a distribuição da gratificação. Nesse cenário, a Condsef/Fenadsef reforça que acompanhará de perto a aplicação da medida em todo o Executivo Federal, buscando identificar eventuais distorções, garantir maior transparência nos critérios adotados e defender a ampliação do alcance da gratificação.

Para a Confederação, a valorização dos servidores administrativos deve ocorrer de forma isonômica, contemplando todos os trabalhadores que desempenham atividades técnicas e administrativas e evitando que diferenças entre órgãos ou interpretações locais gerem desigualdades dentro do próprio serviço público federal. (SINTSEF-CE/CONDSEF)

O PIX É NOSSO!

A Condsef/Fenadsef reforça o alerta feito pela CUT, demais centrais sindicais e pela IndústriaALL Brasil sobre os impactos do novo tarifaço anunciado pelos Estados Unidos contra produtos brasileiros. A medida ameaça empregos, investimentos, a indústria nacional e o desenvolvimento econômico do país, atingindo diretamente milhares de trabalhadoras e trabalhadores.

A medida do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, extrapola a esfera comercial e representa uma tentativa de pressionar o Brasil em temas que dizem respeito exclusivamente à nossa soberania e às decisões do Estado brasileiro.

Um dos pontos mais graves é o questionamento ao PIX, sistema de pagamentos desenvolvido por servidores públicos do Banco Central e reconhecido internacionalmente por sua eficiência, inovação e inclusão financeira. Atacar o PIX é atacar a capacidade do Brasil de desenvolver soluções próprias para sua economia e seu sistema financeiro.

Esse movimento também acende um alerta diante de iniciativas como a PEC 65, que pretende transformar o BC em uma instituição de natureza privada, reduzindo o controle público sobre um órgão estratégico para a condução da política monetária e financeira do país. Enfraquecer instrumentos públicos e abrir espaço para interesses privados sobre áreas estratégicas significa colocar em risco a soberania nacional e o interesse coletivo.

A Condsef/Fenadsef se soma às centrais sindicais na defesa da soberania nacional, da democracia, dos empregos, da indústria brasileira, do serviço público e de um projeto de desenvolvimento que fortaleça a produção, gere renda, valorize o trabalho e preserve a autonomia do Brasil.

É fundamental que toda a classe trabalhadora esteja atenta às tentativas de impor sanções, interferências e pressões externas que buscam fragilizar nossas instituições democráticas, comprometer direitos e limitar a capacidade do Brasil de definir seus próprios rumos. A democracia e a soberania nacional são inegociáveis e sua defesa exige unidade e mobilização permanente.

GTATA 2

Assessoria jurídica publica parecer sobre implementação da gratificação temporária

A Condsef/Fenadsef continuará acompanhando de perto a aplicação da regulamentação para identificar eventuais distorções

Diante da implementação da Gratificação Temporária de Execução e Apoio a Atividades Técnicas e Administrativas (GTATA), a Condsef/Fenadsef fez uma consulta a sua assessoria jurídica e acabou por confirmar o que já havia constatado. A medida irá criar uma diferenciação entre servidores que integram a mesma carreira.

“Embora seja uma vitória parcial, a GTATA mantém um modelo excludente, pois deixa de contemplar a totalidade dos servidores ativos e os aposentados e pensionistas”, destacou o secretário-geral da Condsef/Fenadsef, Sérgio Ronaldo.

A exclusão existe por causa da li-

mitação no quantitativo máximo de GTATAs por órgão/entidade. Desta forma, servidores que desempenham funções semelhantes poderão receber tratamentos distintos, dependendo da unidade em que estejam lotados e das decisões administrativas de seus gestores.

O documento do escritório de advocacia LBS confirmou ainda que:

- Existe uma previsão expressa de que GTATA não integrará os proventos de aposentados e pensionistas
- Não existe um cronograma para a implementação da gratificação
- Ausência de previsão sobre possibilidade de ampliação da gratificação
- Vedação de pagamento retro-

ativo, com início da contagem dos efeitos financeiros a partir da concessão, sem considerar a realidade de mora administrativa na análise

Embora a GTATA represente uma solução parcial para compensar distorções salariais entre carreiras que passaram por reestruturação recente, ela acaba criando novas distorções. Diante da confirmação desses pontos por parte da assessoria jurídica, a Condsef/Fenadsef continuará defendendo critérios mais objetivos e a ampliação do alcance da gratificação. A Confederação está insistindo na abertura de diálogo para buscar alternativas e corrigir as exclusões identificadas.

Lembrando que antes mesmo da publicação do decreto, a Condsef/Fenadsef já havia encaminhado ofício ao Ministério da Gestão solicitando a regulamentação da GTATA com critérios objetivos e participação das entidades representativas no processo de implementação.

“A valorização dos servidores administrativos deve ocorrer de forma isonômica, contemplando todos os trabalhadores que desempenham atividades técnicas e administrativas e evitando que diferenças entre órgãos ou interpretações locais gerem desigualdades dentro do próprio serviço público federal”, destacou Sérgio Ronaldo. (FONTE: CONDSEF)

ARTIGO

DIREITO DE GREVE NA OIT: A HISTÓRICA DECISÃO DA CIJ

SANDRO LUNARD NICOLADELI*

Em recente e histórico pronunciamento, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) pôs fim a um imbróglio jurídico que se arrastava há quase 15 anos nos bastidores da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Por 10 votos a 4, o principal órgão judicial das Nações Unidas emitiu um parecer consultivo declarando que o direito de greve é, fundamentalmente, protegido pela Convenção n.º 87 da OIT, que trata da liberdade sindical.

O desfecho do julgamento representa uma vitória civilizatória de magnitude global para a classe trabalhadora, mas também expõe as profundas fraturas na governança internacional do trabalho e no próprio modelo de tripartismo.

A disputa ganhou contornos de crise institucional em 2012. Naquela ocasião, o Grupo dos Empregadores rompeu o consenso histórico e passou a contestar a jurisprudência dos órgãos de supervisão da OIT — como o Comitê de Peritos (CEACR) e o Comitê de Liberdade Sindical (CLS) —, sob o argumento de que a Convenção n.º 87, redigida em 1948, não faz menção expressa à palavra "greve". O bloqueio patronal paralisou o sistema de aplicação de normas por anos, funcionando como um verdadeiro poder de

veto político.

Sem consenso entre o sistema de governança tripartite e seus organismos de controle, o Conselho de Administração da OIT ativou o artigo 37.1 da sua Constituição e formulou uma pergunta estritamente binária à CIJ: a Convenção n.º 87 protege ou não o direito de greve?

Ao analisar a matéria, a maioria dos juízes da Haia rejeitou a visão originalista estrita da bancada empresarial. Adotando uma interpretação evolutiva e teleológica dos tratados, a Corte concluiu que o termo "atividades", previsto no artigo 3.º da Convenção, abarca a interrupção temporária do trabalho. Para o tribunal, a liberdade sindical seria uma "casca vazia" sem o seu principal mecanismo de pressão material.

O julgamento, contudo, não foi unânime. O elevado número de dissidências formais chamou a atenção. Juízes como Tomka alinharam-se aos argumentos historicistas, criticando a maioria por "ler" no texto um direito que os redatores originais decidiram deixar de fora em 1948 por falta de consenso na época, alertando para os riscos do ativismo judicial internacional. Em contrapartida, no campo progressista, a Juíza Cleveland ventilou que o direito de greve já atingiu o patamar de Direito Internacional Costumeiro.

Os reflexos práticos dessa decisão ul-

trapassam os debates teóricos e impactam diretamente o comércio global. A chancela da CIJ fornece uma base jurídica sólida para a fiscalização de cláusulas sociais e laborais em tratados de livre comércio, servindo de barreira contra o dumping social nas cadeias globais de suprimento.

Para o Brasil, o cenário é juridicamente curioso e emblemático. A Constituição de 1988 já assegura o direito de greve de forma ampla em seu artigo 9.º. No entanto, o país nunca ratificou a Convenção n.º 87 da OIT, devido à opção histórica de manutenção do modelo de unicidade sindical.

Ainda assim, a posição governamental brasileira — impulsionada por juristas laboristas e pelas centrais sindicais — sempre foi de alinhamento irrestrito à tese dos trabalhadores nesta questão, inicialmente, em Genebra e, posteriormente, na Corte em Haia. O parecer da CIJ blinda o ordenamento jurídico nacional, impedindo que futuras tentativas de flexibilização legislativa doméstica tentem esvaziar a greve sob o pretexto de um suposto desalinhamento com os padrões internacionais.

Embora o parecer consultivo possua uma natureza técnica não-vinculante, a força política e moral do veredito da CIJ redefine as regras do jogo. Resta saber se o Grupo dos Empregadores honrará o

pronunciamento da Haia ou se o tripartismo da OIT continuará refém de impasses políticos. Por ora, prevalece o entendimento de que a justiça social e a liberdade de associação não subsistem sem a salvaguarda eficaz do direito de greve.

* Sandro Lunard Nicoladeli - É membro do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho/OIT. Doutor em Direito/UFPR. Professor de Direito do Trabalho da Universidade Federal do Paraná. Especialista em liberdade sindical e normas internacionais do trabalho pela Vice-presidente do Instituto Edésio Passos. Pesquisador associado do grupo de pesquisas SINDICALISMO do UDF. Autor e organizador de diversos artigos e obras jurídicas sobre direito coletivo e sindical. Vice-presidente da Academia Brasileira de Direito Sindical. Membro do corpo editorial da Editora RTM. É sócio-fundador do escritório PLCV – Passos & Lunard, Carvalho e Vieira – advogados associados.

* O presente artigo foi elaborado em caráter exclusivamente acadêmico. As opiniões, interpretações e conclusões aqui expostas são de responsabilidade exclusiva do autor e não representam posições oficiais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ou de seus organismos de controle.



NOME	DIA
ADELITA DE ARRUDA MAGALHÃES	23
ADEMAR ANTUNES DE SOUZA	22
ADENIL MAGALHAES ARRUDA	10
ADENILSON DA SILVA	20
ADRIANO ORIVALDO DE BARROS	23
AGENOR EUSTAQUIO DA SILVA	14
AGNA SILVA DE ASSIS	20
ALBERTINA COSTA DO NASCIMENTO	07
ALBIR ALVES DE BRITO	04
ALDEMIR DE MORAES CAJANGO	04
ALEANDRA MARIA BLANGER	17
ALECIO EPIFANIO SOARES	15
ALMERINDA PEREIRA DE PINHO	06
ALRIA CARDOSO DE OLIVEIRA	23
ANA JOSEFA BARROS DA COSTA	04
ANA LUCIA MARIA RIBEIRO	16
ANA MARIA DA MATA BENTO	26
ANA PAULA BRAGA CORREA SCHWARZ	24
ANDREIA APARECIDA DE QUEIROZ	05
ANGELA DA SILVA GUEDES	25
ANGELO SANTANA	02
ANILDO RODRIGUES PEREIRA	27
ANTONIO ELIAS DE LIMA	16
ANTONIO ERCILIO DE MAGALHÃES	17
ANTONIO JOAO DE CAMPOS	15
ANTONIO SABINO DOS SANTOS	10
ANTONIO VICENTE DOS ANJOS SOBRINHO	21
ANTUZIA ALVES DA SILVA	27
ARACIMIR DA LUZ SANTIAGO	13
ARISTIDES PAES DE OLIVEIRA	31
ARLINDO RODRIGUES SPINDOLA	19
AROLDO DE SOUZA	20
ASSUNÇÃO HURTADO	15
BARTOLINA LOPES CORREA	24
BENEDICTO SABINO DE FIGUEIREDO	29
BENEDITO NASCIMENTO GOMES	29
BENEVENUTO DO ESPIRITO SANTO MODESTO	10
BENONES DE SOUZA MATOS	04
BEPTOIT METUKTIRE	07
BERMIRA MARIA DA SILVA FIEL	20
BERNARDO VIEIRA DE ALMEIDA	18
BRANCA ROSA ROCA IKEDA	29
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	02
CARLOS BARBOSA PADILHA	29
CARLOS CORREIA	01
CAROLINA DELGADO DE CARVALHO	16
CAROLINA QUEIROZ MONTEIRO	28
CAROLINA SANTOS GIMENET	03
CATARINA MARIA DE ASSIS	25
CELSO SEBASTIAO CRUZ	16
CILCO PAULA DIAS	17
CLARICE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17
CLAUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA	01
CRISTINE MATOS DE BRITO	06
DALMI LUCIO DE ALMEIDA	02
DANIEL LOPES MACHADO	04
DIRCE MOURA DE AMORIM	05
DOGIVAL BARBOSA DA SILVA	28
DONATO FERREIRA DA SILVA	16
DURVALICE LARA DE ARRUDA	23
EDILSON LEONARDO DA SILVA	04
EDILSON RAMOS VARANDA	09
EDMILSON DE SOUZA	31
EDSON LUIZ DOS SANTOS	20
ELIA TEREZINHA CZARNOBAY	26
ELIANE MADALENA SIMOES VIEIRA	02
ELIANE SCHOENHEN	01

ELIANGELO CALVACANTE SOUZA	01
ELIAS DOS SANTOS BIGIO	10
ELIETE VIEIRA DA SILVA	03
ELIZABETE DE FIGUEIREDO SILVA	04
ELSA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	29
EMILIA SOARES DE BARROS	17
ENEDINO MAXIMIANO DE JESUS	26
ERMITA FERREIRA DE OLIVEIRA	13
EUNICE DA SILVA ALVES	21
EURIPEDES MOREIRA LOPES	27
FELISBERTO LEMES DA SILVA	28
FERMINA OLERIA GONÇALVES E SILVA	25
FRANCISCO LOPES FILHO	25
GABRIEL DOS ANJOS	23
GANABRIEL DO ESPIRITO SANTO MODESTO	03
GELDOMIRA PIRES MIRANDA MUTRAN	06
GELSON BENEVIDES DE OLIVEIRA	20
GETULIO GONÇALVES DORILEO	07
GILMAR PAIEQUE PAROCA	27
GUSTAVO MENDES CANTARINO	24
HEITOR MARQUES TEIXEIRA	21
HELOISA BENEDITA RODRIGUES	01
HERMES PINTEL	22
INACIO ORTIZ NETO	08
IRÁCI OLIVEIRA FERREIRA COREZOMAE	07
IVALDINA DA SILVA	21
IVO ROSA DE MORAIS	11
JERONIMO VENANCIO DE ANDRADE	22
JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO	06
JOANA FRANCISCA GONZAGA PINHO	01
JOAO ISOTON	26
JOAO PINTO DE FRANCA	21
JOÃO RODRIGUES DE PINHO	28
JOAQUIM CLAUDIONOR DE SIQUEIRA	02
JOAQUIM DA SILVA BATISTA	18
JOAQUIM OZORIO BARBOSA	18
JOEDE MENDES RODRIGUES	15
JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	27
JONILSON MORAES DA SILVA	11
JOSE AGOSTINHO DA SILVA	28
JOSE ASSUNÇÃO CASTILHO	15
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FONSECA	12
JOSE DE OLIVEIRA	10
JOSE EL HAGE	15
JOSE LOURENCO DE SOUZA	10
JOSE LUIZ GOMES	16
JOSE MARIA FILGUEIRAS	19
JOSE MARIA SILVA E ARRUDA	27
JOSE MERTIOR MARTINS	07
JOSEFINA MARIA DOS SANTOS	27
JOVINA PEREIRA DOS SANTOS	08
JULIANA SILVA DE SIQUEIRA SIMAO	16
LAURITA ALVES DE ALMEIDA	11
LEIDIMAR DORES DOS SANTOS	12
LEONIDAS MONTEIRO GOMES DA SILVA	07
LIDIA ROSA DE OLIVEIRA	03
LINDAURA MUNZILAR NAQUIXINEPA	08
LOURENCA MENDES ORTIZ	10
LOURENÇO RODRIGUES DE MORAES	10
LOURIVAL RODRIGUES DE MORAES	29
LOURIVALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	01
LUCIENE DINIZ DA SILVA	03
LUIS CASSIANO DE OLIVEIRA	13
LUISA ANTONIA DE ARRUDA	25
LUIZ AURELIANO DA SILVA	18
LUIZ CARLOS CARNEIRO	22
LUIZ DE LIMA E SILVA COSTA	25
LUIZ EDUARDO PEDROSO	22
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PIRES	15
LUIZA BATISTA SILVA	22
LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ABREU	28
LUIZA JUSTINA SORUBI RODRIGUES	02
MANOEL ALBANO DA SILVA	28
MANOEL DE ARAUJO SOUSA	22
MANOEL FERREIRA VILA NOVA	20
MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO	02
MANOEL JOSE DA SILVA	15
MANOEL LINO GOMES DA SILVA	15

MANOEL NETO VIEIRA DE BARROS	23
MARCELO AMANCIO RAMALHO	25
MARCO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	01
MARCOS GONÇALVES G. CORREIA LIMA	16
MARGARETE BATTISTUSSI	21
MARIA DA CONCEIÇÃO TAQUES	11
MARIA DA GLORIA ALVES LEITE	18
MARIA DAS NEVES PEREIRA REIS SILVEIRA	05
MARIA DO SOCORRO PERPETUO	16
MARIA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	03
MARIA DOMINGOS DA SILVA	01
MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	29
MARIA OZELIA DE LIMA DANTAS	09
MARIA TAPAJOS CARVALHEIRO	31
MARIA TEREZA TABORGA	04
MARILEY APARECIDA SIMAO SANTI	02
MARINEZIO SOARES DE MAGALHAES	21
MARIO SHIMABUKURO	11
MARLY SOARES DA CRUZ	02
MARTHA VARGAS NUNES	28
MEIRE DA SILVA LEITE	16
MONICA FERNANDA DE AMORIM	10
NEVES MARIA DA CONCEIÇÃO	04
NICOLE ANTUNES MARTINS	21
NILO VIEIRA DOS PASSOS	18
NILVANY DE LIMA REZENDE	10
NIVERSINO ROSA DE MORAES	21
NONATO VILABARDE PINHEIRO	31
ODILA OLIVEIRA DA COSTA	08
ODIR DE ARAUJO	10
OIRTO GLORIO DA SILVA	15
OLIRIO LUIZ DE BARROS	25
OSVALDO DAS NEVES VIANA	05
OSVALDO RUFINO BORGES	01
OURIVALDO RAMOS DE ARRUDA	05
PATRICIA PARENTE LEMOS DOS S. GONCALVES	06
PAULO ARAUJO	04
PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA COSTA	17
RAFAELA REGINA MALDANER	08
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA COSTA	28
REJANE DE ARAUJO VALERIANO	06
ROSE MARY CRAVEIRO VERLANGIERI	17
RUTE MARIA FOLADOR	25
SALIM JORGE SALOMAO	31
SALOMÃO MAMEDE DE ARRUDA	17
SAMUEL ALVES DE CARVALHO	20
SEBASTIAO EUSTAQUIO DE CARVALHO	16
SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS	13
SIDNEY FERNANDES	15
SILBENE LETICIA VICUNA SOUZA	29
SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA	14
SILVANIA ALVES DOS SANTOS	29
SUZANO EDISON DE SOUZA	11
TAMIRIS MARANHO ARRUDA	21
TARGINO RODRIGUES RAMOS	24
TATIANE PADILHA QUEIROZ	04
THEONILLO RAMOS DE ARRUDA	23
VALERY KESSIS DA SILVA PIRES	07
VERALUCIA OLIVEIRA PULCHERIO	27
VEREANO MIGUEL INFANTINO	09
VERGINIA DE FATIMA FABRI DOS SANTOS	10
VERILDO MARCHETTI	05
VICENTE CABRAL	28
VILSON MARIANO DE SOUZA	31
VIVIAN JACQUELINE RODRIGUES BOAVENTURA	01
WILSON ALVES DA SILVA	15
WILSON ALVES DOS SANTOS	19
WILSON LOURENÇO MARTINS CORREA	10
XISTO SILVA	06
ZOE DA GLORIA ARRUDA	15